



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 147ª SESSÃO, SENDO A 116ª CONVOCADA EM CARÁTER ORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL EVINTE. Às quatorze horas do dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte, por meio de sistema de videoconferência em razão do isolamento horizontal decretado pelo Executivo Federal, verificado o quorum, tem início a 147ª sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, sendo a 116ª em caráter ordinário, conforme convocação datada de quatorze de agosto de dois mil e vinte, sob a presidência do senhor vice-reitor Marcus Henrique Canuto contando com a presença dos seguintes conselheiros do Campus Diamantina: Orlanda Miranda Santos – Pró-Reitora de Graduação; Ronaldo Luis Thomasini - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação; Marcus Vinícius Carvalho Guelpli – Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis; Wellington Willian Rocha- Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias /FCA; Heron Laiber Bonadiman – Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades/ FIH; Paulo César de Resende Andrade - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia /ICT; Donaldo Rosa Pires Júnior- Diretor da Faculdade de Medicina/ FAMED; Gislane Amorés Battilani – Representante CONGRAD; Rúbia Ribeiro Viana – Representante CPPG; Reginaldo Lamberti Napoleão – Representante da Faculdade de Ciências Agrárias; Virgínia Geralda Batista-Representante dos Técnicos Administrativos em Educação; Tálisson Daniel Soares Leite - Representante discente Graduação. Participam por meio de Videoconferência, diretamente dos outros Campi, os conselheiros: (MUCURI) Jandesson Mendes Coqueiro - Vice - Diretor da Faculdade de Medicina Mucuri/ FAMMUC; Thiago Lorentz Pinto- Representante da Faculdade de Medicina Mucuri/ FAMMUC; Agnaldo Keiti Higushi- Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas/ FACSAE; Ricardo Silvestre da Silva - Representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas/ FACSAE; Cristiano Agenor Oliveira de Araújo –Vice-Diretor Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia/ICET; Débora Ribeiro Orlando Representante do Instituto de Ciências Agrárias; Izabela Santos Vieira – Representante discente Graduação; (UNAÍ) Saulo Alberto do Carmo Araújo- Diretor do Instituto de Ciências Agrárias /ICA; Débora Ribeiro Orlando - Representante Instituto de Ciências Agrárias . (JANAÚBA) Thiago Franchi Pereira da Silva- Diretor Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia/ICT; Luiz Gustavo Esteves Souto – Representante Discente da Graduação. O Professor Marcus Canuto preside a sessão iniciando com a aprovação da pauta, que foi aprovada por unanimidade com a inversão, sendo tratada primeiramente a parte reservada, e em seguida, a parte aberta. ABERTURA: APROVAÇÃO DE ATAS: Ata da 143ª sessão, sendo a 27ª convocada em caráter extraordinário, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia dezesseis de julho de dois mil e vinte. Votação: aprovado por ampla maioria com 9 abstenções. Ata da 144ª sessão, sendo a 28ª convocada em caráter extraordinário, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte. Votação: aprovado por ampla maioria com 15 abstenções. Ata da 145ª sessão, sendo a 29ª convocada em caráter extraordinário, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia quatro de agosto de dois mil e vinte. Votação: aprovado por ampla maioria com 10 abstenções. (EXPEDIENTES): CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: OFÍCIO Nº 126/2020/DIRECT/ICT. Assunto: Representação docente do ICT no CONSEPE. OFÍCIO Nº 45/2020/DTI. Assunto: Indicação de servidor da DTI. OFÍCIO Nº 98/2020/DEAD. Assunto: Aprovação do Plano de Trabalho e

minuta referente ao Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM. OFÍCIO Nº 79/2020/DIRADMP/PROGEP. Assunto: Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. OFÍCIO Nº 02/2020/REP.DISC-MUCURI/CONSEPE. Assunto: Solicita alteração na composição das Comissões de Heteroidentificação com garantia de participação de discentes e comunidade externa ligada ao debate étnico-racial. OFÍCIO Nº 03/2020/REP.DISC-MUCURI/CONSEPE. Assunto: Solicita resposta acerca do Ofício nº 02/2020/REP.DISC-MUCURI / CONSEPE. OFÍCIO Nº 129/2020/DGRAD-TO/PROGRAD. Assunto: Encaminhamento dos resultados dos trabalhos realizados pela Comissão instituída pelo Despacho nº 82 do Consepe, de 06 de agosto de 2020. OFÍCIO Nº 43/2020/DRCA/PROGRAD. Assunto: Reposta ao Despacho 18. OFÍCIO Nº 122/2020/DRCA/PROGRAD. Assunto: Reitera Ofício 43 e reenvia recurso. DESPACHOS: Despacho 1/2020-Processo nº 23086.008807/2019-10. Assunto: Assunto 03/2020 – Recursos discentes. Despacho 2/2020. Processo nº 23086.008947/2019-80. Assunto: Assunto 04/2020 – Recursos discentes Despacho 3/2020-Assunto: Assunto 01/2020 – Termo de cooperação entre UFVJM e Teófilo Otoni. Despacho 4/2020-Assunto: Assunto 02/2020 – Alteração do PPC da FAMMUC Despacho 5/2020-Processo nº 23086.000238/2020-90. Assunto: Indicação de nomes para Coordenação e Residência Pedagógica. Despacho 6/2020- Processo nº 23086.000247/2020 81. Assunto: Transferência discente. Despacho 7/2020-Processo nº 23086.000762/2020-61. Assunto: Autoriza convalidação de estudos. Despacho 8/2020- Processo nº 23086.000763/2020-13. Transição do Bacharelado em Humanidades – Bhu. Despacho 9/2020-Processo nº 23086.008926/2019- 64. Assunto: Afastamento Docente para Qualificação. Despacho 10/2020- Processo nº 23708.000577/2019-78. Assunto: Afastamento Docente para Qualificação. Despacho 11/2020. Processo nº 23708.000078/2020-14. Assunto: Prorrogação de Afastamento Docente para Qualificação. Despacho 12/2020. Processo nº 23708.000080/2020-93. Assunto: Prorrogação de Afastamento Docente para Qualificação. Despacho 13/2020-Processo nº 23708.000076/2020-25. Assunto: Prorrogação de Afastamento Docente para Qualificação. Despacho 14/2020-Processo nº 23708.000269/2020-86. Assunto: Assunto 05/2020 – Recursos discentes. Despacho 15/2020- Processo nº 23086.001285/2020-51. Acordo de Cooperação Técnica para a realização de práticas de “Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva” da UFVJM em instalações de saúde do Município de Presidente Kubitschek – Minas Gerais. Despacho 16/2020- Processo nº 23708.000275/2020-33. Recurso para reconsideração de desligamento dos discentes B.F.M. e L.A.P. Despacho 17/2020- Processo nº 23086.001960/2020-41. Encaminhamento para análise pelo CONSEPE. Despacho 18/2020-Processo nº 23086.007359/2019-29. Discentes do Curso de Enfermagem (B.S.D., E.R.T., L.L.S., R.F.C. e V.G.F.) sobre o pedido de aproveitamento de estudos. Despacho 19/2020-Processo nº 23086.001167/2020-42. Aprovo a inclusão do assunto, Prorrogação de Dilação de Prazo discente J.M.B.L. de Janaúba. Despacho 20/2020-Processo nº 23086.001642/2020-81. Alteração Resolução/CONSEPE/UFVJM nº 20, de 26/04/2018, Processo nº 83 23086.001992/2020- 47. Alteração da Resolução Nº 21/2017 – Consepe. Despacho 21/2020- Processo nº 23086.001288/2020-94 Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva” da UFVJM em instalações de saúde do Município de Datas – MG, para desenvolver em conjunto com a UFVJM o Programa de Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva (RFSC). Despacho 22/2020-Processo nº 23086.001761/2020-33-Recurso discente C.S.F. do curso Nutrição. Despacho 23/2020- Processo nº 23086.001772/2020-13. Recursos discentes R.A.F.N. e K.H.O.A. do curso BCT, Processo nº 23086.001865/2020-48. Recurso discente F.M.A.C. do curso Engenharia Química. Despacho 24/2020-Processo nº 23086.001879/2020-61. Recurso discente A.M.A.B. do curso de Engenharia Mecânica. Despacho 25/2020-Processo nº 23086.001885/2020-19. Recursos discentes A.R.O.G. e C.A.A. do curso de Sistemas de Informação. Despacho 26/2020- Processo nº 23086.001800/2020-01. Inclusão do assunto, Recursos discentes B.N.M. e D.G.O. do curso de Humanidades ;Despacho 27/2020- Processo nº 23086.001489/2020-91.inclusão do assunto, Recurso discente F.S.F. curso Educação Física – Licenciatura. Despacho 28/2020- Processo nº 23708.000269/2020-86.Recurso de discentes L.P.R.B e R.A.L. para Reconsideração de Desligamento. Despacho 31/2020-Processo nº 23086.001761/2020-33.Assunto 06/2020 – Recursos discentes. Despacho 33/2020- Processo nº 23086.001772/2020-13. Assunto: Assunto 07/2020 – Recursos discentes. Despacho 33/2020- Processo nº 23086.001865/2020-48.Assunto: Assunto 08/2020 – Recurso discente. Despacho 34/2020- Processo nº 23086.001879/2020-61-Assunto: Assunto 09/2020 – Recursos discentes. Despacho 35/2020- Processo nº 23086.001489/2020-91-Assunto: Assunto 10/2020 – Recursos discentes ;Despacho 36/2020- Processo nº 23086.001167/2020-42- Assunto:

Assunto 011/2020 – Prorrogação de dilação de Prazo. Despacho 37/2020- Processo nº 23086.001800/2020-01- Assunto: Assunto 12/2020 – Recursos discentes. Despacho 38/2020- Processo nº 23086.001885/2020-19-Assunto: Assunto 13/2020 – Recursos discentes; Despacho 39/2020- Processo nº 23708.000275/2020-33-Assunto: assunto 14/2020 – Recursos discentes. Despacho 40/2020 Processo nº 23708.000275/2020-33-Assunto: Assunto 14/2020 – Recursos discentes. Despacho 41/2020- Processo nº 23086.007359/2019-29-Assunto: Assunto 16/2020 – Solicitação de Aproveitamento de estudo de ofício. Despacho 42/2020- Processo nº 23086.001285/2020-51- Assunto: Assunto 24/2020 – Acordo de Cooperação Técnica -Presidente Kubitschek. Despacho 43/2020- Processo nº 23086.001288/2020-94-Assunto: Assunto 25/2020 – Acordo de Cooperação Técnica – Datas. Despacho 44/2020- Processo nº 23708.000360/2019-68-Assunto: Assunto 21/2020 – Proposta de alteração de Resolução. Despacho 45/2020-Processo nº 23086.002609/2020-78-Assunto: Assunto 23/2020 – Proposta de alteração da Resolução nº 55 CONSEPE 2017. Despacho 46/2020- Processo nº 117 23086.002200/2020-51-Assunto: Assunto 17/2020 – Recurso discente. Despacho 47/2020- 118 Processo nº 23086.002146/2020-44-Assunto: Assunto 18/2020 – Recurso discente. Despacho 48/2020- Processo nº 708.000077/2020-70-Assunto: Assunto 19/2020 – Recurso 120 Coordenação/discente. Despacho 49/2020- Processo nº 23708.000119/2020-72- Assunto: Assunto 20/2020 – Recursos discentes. Despacho 50/2020 – Processo nº 23086.003192/2020-61. Assunto: Suspensão do calendário acadêmico 2020. Despacho 51/2020 – Processo nº 23086.009107/2019-34. Indeferimento, ad referendum, da prorrogação do período de afastamento para realização de doutoramento do docente Ulisses Barros de Abreu Maia. Despacho 52/2020-- Processo nº 23086.003279/2020-38. Autorização, ad referendum, do afastamento para qualificação da docente Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale. Despacho 53/2020-- Processo nº 23086.001542/2020-54. Indeferimento, ad referendum, da prorrogação do afastamento para qualificação da docente Fabiana Angélica de Paula. Despacho 54/2020- Despacho 55/2020- Processo nº 23086.008924/2019-75. Autorização, ad referendum, do afastamento para qualificação da docente Melissa Gonçalves Boechat. Despacho 56/2020 - Processo nº 23086.003194/2020-50. Autorização para a continuidade do calendário acadêmico 2020/1 da Diretoria de Educação Aberta e a Distância DEAD/UFVJM Despacho 57/2020 - Processo nº 23086.003571/2020-51. Autorização da continuidade dos Estágios em andamento que se enquadrem na modalidade Teletrabalho/UFVJM. Despacho 58/2020— Processo nº 23086.004403/2020-82. Aprovação, ad referendum, do Calendário Acadêmico da Educação Aberta e a Distância DEAD/UFVJM. Despacho 59/2020-- Processo nº 23086.003722/2020-71. Assunto: Indeferimento da proposta para a elaboração de minuta de Resolução que trataria sobre a antecipação de colação de grau de discentes da área da saúde UFVJM (Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia) em razão do enfrentamento ao COVID-19. Despacho 60/2020—Processo nº 23086.004401/2020-93. Assunto: Decisão do CONSEPE a respeito da antecipação de colação de grau de discentes dos cursos da área da saúde (Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia) para o enfrentamento ao COVID-19. Despacho 61/2020 – Processo nº 23086.004665/2020-47. Assunto: Homologação, ad referendum, do novos membros representantes da Faculdade de Ciências Exatas FACET no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. Despacho 62/2020 - Processo nº 23086.004337/2020-41. Restabeleça a continuidade dos estágios curriculares obrigatórios previamente aprovados e que estavam em execução por ocasião da suspensão do calendário acadêmico 2020. Despacho 63/2020 – Despacho 64/2020-Processo nº 23086.003059/2020-12. Assunto: Homologa, ad referendum, resultado de processo de revalidação de diploma de graduação da interessada Joana Estephany Gorgillo Yepes. Despacho 65/2020 - Processo nº 23086.004425/2020-42. Assunto: Solicitação de documentação complementar ao Processo de Afastamento da docente Pâmela Alves Pereira. Despacho 66/2020 - Processo nº 23086.004425/2020-42. Assunto: Homologação, ad referendum, do afastamento para pós- doutoramento da docente Pâmella Alves Pereira. Despacho 67/2020 - Processo nº 23086.001642/2020-81. Assunto: Alteração do art. 6º da Resolução/CONSEPE/UFVJM nº 160 20 de 26/04/2018. Despacho 68/2020 - Processo nº 23708.000704/2020-72. Assunto: Homologação, ad referendum, da representação dos membros docentes da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas - FACSAE no Consepe. Despacho 69/2020 - Processo nº 23708.000708/2020-51. Assunto: Solicitação de complementação documental ao processo nº 23708.000708/2020-51. Despacho 70/2020- Processo nº 23086.006158/2020-48. Assunto: Homologação, ad referendum, de representação discente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Consepe/UFVJM/2020. Despacho 71/2020—Processo nº 23086.006715/2020-21. Assunto: Homologação, ad

referendum, de representação discente no Consepe. PAPELETAS: Papeleta 1 – Processo Nº: 23086.004665/2020-47. ASSUNTO: Homologação, ad referendum, da nova representação da Faculdade de Ciências Exatas (FACET) no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CONSEPE. Papeleta 2 – Processo Nº: 23086.004665/2020-47. ASSUNTO: Solicita a suspensão dos efeitos da portaria de designação de membro representante do CONGRAD no Consepe. Papeleta 3 – Processo Nº: 23086.004665/2020-47. ASSUNTO: Solicita a suspensão dos efeitos da portaria de designação de membro representante no Consepe/ 2020. Papeleta 4 – Processo Nº: 23708.000704/2020-72. ASSUNTO: Representação dos membros docentes da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas - FACSAB no Consepe. Papeleta 5 - Processo nº 23086.006158/2020-48. ASSUNTO: nomeação os discentes Luiz Gustavo Esteves Souto (titular) e Bianca dos Santos Vales (suplente) para exercerem a função de representantes discentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- Consepe. RESOLUÇÕES: 1. RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2020. Aprova nota de alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina, da Faculdade de Medicina do Campus Mucuri – FAMMUC - 2018, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). 2. RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 12 DE MARÇO DE 2020. Altera a Resolução Consepe nº 55, de 20 de setembro de 2017, que regulamenta o programa de monitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). 3. RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 22 DE ABRIL DE 2020. Dispõe sobre a colação de grau antecipada aos discentes dos cursos de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia da UFVJM, em caráter excepcional, em decorrência da pandemia da Covid-19. 4. RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 21 DE MAIO DE 2020. Altera a Resolução Consepe nº 20, de 26 de abril de 2018 que prova normas aplicáveis à realização de Pós-Doutorado na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – (UFVJM). 5. RESOLUÇÃO Nº 5, DE 21 DE MAIO DE 2020. Aprova o Calendário Acadêmico dos cursos da graduação na modalidade Educação a Distância – EaD para o retorno das atividades acadêmicas do ano letivo de 2020 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – (UFVJM). (HOMOLOGAR): Homologação, ad referendum, indicação de nomes para Coordenação e Residência Pedagógica. Homologação, ad referendum, dos novos membros representantes da Faculdade de Ciências Exatas FACET no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. Homologação, ad referendum, resultado de processo de revalidação de diploma de graduação da interessada Joana Estephany Gorgillo Yepes. Homologação, ad referendum, do afastamento para pós-doutoramento da docente Pâmella Alves Pereira. Homologação, ad referendum, da representação dos membros docentes da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas - FACSAB no Consepe. Homologação, ad referendum, de representação discente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe/UFVJM/2020. Homologação, ad referendum, de representação discente no Consepe. REFERENDAR: Processo nº 23086.009107/2019-34. Indeferimento, ad referendum, da prorrogação do período de afastamento para realização de doutoramento do docente Ulisses Barros de Abreu Maia; Processo nº 23086.003279/2020-38. Autorização, ad referendum, do afastamento para qualificação da docente Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale. 3. Processo nº 23086.001542/2020-54. Indeferimento, ad referendum, da prorrogação do afastamento para qualificação da docente Fabiana Angélica de Paula. 4. Processo nº 23086.008924/2019-75. Autorização, ad referendum, do afastamento para qualificação da docente Melissa Gonçalves Boechat. 5. Processo nº 23086.006575/2020-91. Assunto: Autorização, ad referendum, para continuidade de procedimentos de colação de grau em caráter excepcional. (Despacho 70/2020). ORDEM DO DIA: Inversão de Pauta aprovada por ampla maioria, sendo deliberados os assuntos na seguinte ordem: Assunto 62, Assunto 63, Assunto 64. Assunto 62/2020. Processo Nº 23086.005495/2020-18. Proposta de alteração da Resolução Nº 17 CONSEPE, de 26/04/2018. Considerações Iniciais dadas pela TA e conselheira Virgínia, que informa que devido a pandemia, as defesas de mestrado e doutorado estão sendo realizadas de forma remota, e que por isto, a PRPPG viu a necessidade de alteração da resolução Consepe 17 pelas seguintes situações: a folha de aprovação e ata da defesa que eram assinadas fisicamente pela banca estão sendo assinadas eletronicamente, via SEI. Também, a partir da alteração, todos os envolvidos na defesa inclusive o aluno, podem participar remotamente. Outra alteração necessária, refere-se à disciplina Pesquisa Orientada, que, para fins de manutenção de vínculo com o curso, era necessário que a cada semestre o aluno se matriculasse na mesma. Como ocorriam muitos problemas decorrentes da inserção do conceito que deveria ser incompleto, não é mais obrigatória a matrícula nesta disciplina para comprovar o vínculo com a pós-graduação, podendo ser agora, a matrícula em qualquer disciplina da pós-graduação, sendo que o conceito incompleto, será utilizado

para qualquer disciplina que não tenha sido concluída dentro do semestre ofertado. Encaminhamento: votação. Resultado: Proposta aprovada por unanimidade. Assunto 63/2020. Processo Nº 23086.000184/2020-62. Proposta de alteração de Resolução nº 11, de 11 de abril de 2019. Tratando-se de alterações na regulamentação da Prograd que requer desenvolvimento de sistemas pela DTI, o servidor Everton foi convidado a dar esclarecimento quanto aos procedimentos para a confecção dos sistemas. Após explicação do mesmo, ocorreu ampla discussão a respeito, sendo deliberado o seguinte encaminhamento: retirar o assunto 63 da pauta devendo o mesmo ser retornado à Prograd para que esta reveja artigos do regulamento juntamente com a DTI, com celeridade. Encaminhamento: votação. Resultado: Aprovado por unanimidade. Assunto 64/2020. Com a palavra, o conselheiro Jandesson - representante da FAMMUC, presta esclarecimentos a respeito da necessidade de aprovação do Regimento Interno da Residência Médica da FAMMUC. Encaminhamento: votação. Resultado: Proposta aprovada por ampla maioria, com 2 abstenções. Resultado: Aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se para os assuntos da parte reservada referente aos recursos. 1) Processo 23086.007359/2019-29. Pedido de aproveitamento de estudos dos discentes do Curso de Enfermagem (B.S.D., E.R.T., L.L.S., R.F.C. e V.G.F). O Prof. Marcus explica que o assunto em tela não se trata de recurso, é um assunto que já foi anteriormente discutido neste Conselho, porém, a PROGRAD não conseguiu operacionalizar o que foi definido. Com a palavra, a Profa. Orlanda expressa que considerando a manifestação da Coordenação do curso de Enfermagem e o registro de equivalência, a solicitação foi novamente encaminhada ao CONSEPE para que os conselheiros acolham o pedido de solicitação de aproveitamento de estudos dos discentes elencados na documentação. Dessa forma, possibilitará ao DRCA o registro de aproveitamento de estudos para cada discente requerente. Colocada a solicitação dos discentes do curso de Enfermagem em votação, é aprovada por unanimidade. 2) Processo 23086.008866/2020-13. Recurso de Reconsideração de Cancelamento de matrícula do discente D.S.R do curso de Educação Física Bacharelado. A Profa. Orlanda explica que trata-se de recurso interposto pelo discente Dionata Soares Ribeiro: o motivo do cancelamento da matrícula foi não haver tempo hábil para integralizar o curso e o aluno comprova sua dificuldade em conciliar trabalho e estudo. O discente está presente na sala virtual de reuniões e tem direito a fala. Após as manifestações e não havendo observações por parte dos conselheiros, o recurso é colocado em votação de forma nominal e motivado. Profa. Orlanda: Vota favorável porque o discente já obteve o curso de Licenciatura, por causa da carga horária quase na sua totalidade integralizada e por outros motivos: haver vaga no curso e ser a primeira dilação de prazo. Agnaldo: Vota favorável ao acolhimento do aluno em consonância com que a Profa. Orlanda citou. Carlos: Vota favorável ao pedido do docente de acordo com o que disse a Profª. Orlanda. Cristiano: Vota favorável ao pedido do discente de acordo com as manifestações feitas pela Profª. Orlanda. Donaldo: Vota pelo deferimento da solicitação do aluno, de acordo com as manifestações apresentadas pela Profª. Orlanda. Gilmar: Vota favorável pelos mesmos argumentos apresentados pela Pró-Reitora. Gislaíne: Vota favorável acompanhando a posição da PROGRAD. Marcus Guelpelli: Vota favorável seguindo os argumentos dados pela PROGRAD. Heron: Vota favorável com base nos argumentos apresentados pela Profª. Orlanda. Isabela: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados pela Profª. Orlanda. Jandesson: Vota favorável considerando a fala da Pró-Reitora de Graduação. Luís Gustavo: Vota favorável pelos mesmos argumentos da Profª. Orlanda. Reginaldo: Vota favorável de acordo com a Profª. Orlanda. Ricardo: Vota favorável seguindo as orientações e as justificativas que a Pró-Reitoria de Graduação apresentou. Ronaldo: Vota favorável ao recurso do discente considerando os apontamentos feitos pela Profª. Orlanda. Roqueline: Vota favorável levando em consideração os apontamentos da Pró-Reitora de Graduação. Rúbia: Vota favorável acompanhando o voto da Pró-Reitora de Graduação considerando os argumentos apresentados por ela. Saulo: Vota favorável acompanhando o parecer da Pró-Reitoria de Graduação. Tálisson: Vota favorável acompanhando o voto da Profª. Orlanda e com base na Resolução 07 de julho de 2020 do CONSEPE. Tarsila: Vota favorável acompanhando as argumentações da Profª. Orlanda. Thiago Franchi: Vota favorável pelo acolhimento do pedido do discente acompanhando os argumentos apresentados pela Profª. Orlanda. Thiago Lorentz: Vota favorável acompanhando os argumentos da Pró-Reitora de Graduação. Virgínia: Vota favorável acompanhando as considerações de Profª. Orlanda. Wellington: Vota favorável com base nas justificativas do discente e nas explicações da Profª. Orlanda. Marcus Canuto: Vota pelo acolhimento do pedido do discente de acordo com as justificativas da PROGRAD e ressalta a importância de maior divulgação da nova Resolução da Graduação, uma vez que os

discentes recorrem à Resolução antiga, o que ocasiona em falhas. Após a votação, o recurso é aprovado por unanimidade. Os conselheiros Paulo César e Débora não manifestaram voto neste recurso. 3) Processo 23708.000988/2020-05. Recurso de reconsideração de desligamento do discente F.C.de F. do curso de Curso de Administração. A Prof^a. Orlanda explica que se trata de recurso interposto pelo discente Fagner Gangussú de França: o motivo do cancelamento da matrícula foi o extrapolamento do tempo máximo para integralização da carga horária total do curso. Enquanto aluno, cumpriu 96% da carga horária total e o restante cumpriu através de disciplina isolada. No momento está apto a colar grau. O discente está presente na sala virtual de reuniões e tem direito a fala. Após as manifestações e não havendo observações por parte dos conselheiros, o recurso é colocada em votação de forma nominal e motivada. Orlanda: Vota favorável ao pedido do aluno já que ele está apto a colar grau. Agnaldo: Vota pelo acolhimento do pedido do aluno em consonância com o exposto pela Prof^a. Orlanda da PROGRAD. Carlos: Vota favorável ao recurso do aluno uma vez que o mesmo está apto a colar grau como dito pela Prof^a. Orlanda. Cristiano: Vota favorável ao pedido do discente visto que o mesmo está apto a finalizar todas as disciplinas e colar grau. Donald: Vota de acordo com as manifestações e considerações apresentadas pela Prof^a. Orlanda e porque o acadêmico seguiu as orientações dadas pelo próprio Conselho. Débora: Vota pelo acolhimento discente levando em consideração as justificativas da Prof^a. Orlanda e do Prof. Donald. Gilmar: Vota favorável ao pedido do discente pelos argumentos apresentados pela Pró-reitora de Graduação. Gislaíne: Vota pelo acolhimento do pedido do discente considerando principalmente as argumentações apresentadas pela PROGRAD e pelo Prof. Donald. Marcus Guelpeli: Vota pelo acolhimento do recurso do discente e justifico o cumprimento do aluno e pelas justificativas apresentadas pela PROGRAD. Heron: Vota pelo acolhimento do recurso do discente pela justificativa apresentada pela Pró-reitora de Graduação e pelo Prof. Donald. Isabela: Vota favorável em concordância com os argumentos apresentados pela Prof^a. Orlanda. Jandesson: Vota favorável levando em consideração os argumentos apresentados pela Pró-reitora de Graduação e porque o discente já cursou as disciplinas de forma isolada. Luís Gustavo: Vota favorável pelas justificativas da PROGRAD. Reginaldo: Vota favorável de acordo com as justificativas apresentadas. Ricardo: Vota de acordo com as justificativas apresentadas pela PROGRAD e argumentos do Prof. Donald. Ronaldo: Vota favorável considerando que o aluno já integralizou o seu curso e está apto a colar grau. Roqueline: Vota favorável levando em consideração as manifestações feitas pela Pró-reitora de Graduação. Rúbia: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados pela Pró-reitora de Graduação. Saulo: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados pela Pró-reitora de Graduação. Tálisson: Vota favorável seguindo o voto da Pró-Reitora de Graduação. Tarsila: Vota favorável de acordo com as manifestações apresentadas. Thiago Franchi: Vota pelo acolhimento do recurso de acordo com os argumentos da Pró-reitora de Graduação. Thiago Lorentz: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados pela Pró-reitora de Graduação. Virgínia: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados pela Pró-reitora de Graduação. Marcus Canuto: Vota favorável ao pedido do discente de acordo com as justificativas apresentadas pela Prof^a. Orlanda Após a votação, o recurso é aprovado por unanimidade. 4) Processo 23086.007816/2020-19. Recurso de Reconsideração de Desligamento do discente R.C.V.S. do curso de Engenharia Florestal. A Prof^a. Orlanda explica que trata-se de recurso interposto pelo discente Rodrigo Chaves de Vasconcelos Santos: o aluno não solicitou a matrícula dentro do prazo. O discente cursou unidades curriculares isoladas e, caso o CONSEPE delibere favoravelmente, será concedida a segunda dilação de prazo para que os aproveitamentos sejam lançados no sistema e possibilite que o mesmo cole grau. O discente não está presente na sala virtual de reuniões. Não havendo observações por parte dos conselheiros, o recurso é colocado em votação de forma nominal e motivada. Orlanda: Vota favorável pelas razões de o aluno estar apto para a colação de grau. A segunda dilação de prazo será apenas para possibilitar o lançamento dos aproveitamentos e habilitá-lo. Agnaldo: Vota pelo acolhimento do pedido do aluno em consonância pelo exposto pela Pró-reitora de Graduação. Carlos: Vota pelo acolhimento do pedido do aluno de maneira semelhante ao caso passado; trata-se de um estudante que já está apto a formar. Cristiano: Vota pelo acolhimento do pedido do discente visto que ele concluiu as disciplinas e já está apto a formar. Donald: Vota de acordo com a solicitação do aluno haja vista as considerações técnicas apresentadas pela Pró-reitoria de Graduação. Débora: Vota pelo acolhimento do pedido do discente de acordo com as justificativas da Prof^a. Orlanda. Gilmar: Vota pelo acolhimento do pedido do discente pelo argumento apresentado pela Pró-reitora de Graduação. Gislaíne: Vota pelo

acolhimento da solicitação do discente acompanhando a PROGRAD. Marcus Guelpeli: Vota pelo acolhimento do recurso do discente acompanhando os argumentos da PROGRAD. Heron: Vota pelo acolhimento do recurso do estudante de acordo com os argumentos apresentados pela Pró-reitoria de Graduação. Isabela: Voto favorável em razão do discente estar apto para a colação de grau. Jandesson: Vota favorável acompanhando os argumentos apresentados pela Pró-reitoria de Graduação. Luís Gustavo: Vota favorável pelo fato dele estar apto a formar. Reginaldo: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados. Ricardo: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados pela PROGRAD. Ronaldo: Vota favorável ao recurso do discente considerando que ele já integralizou o curso e está apto a colar grau. Roqueline: Vota favorável levando em consideração as argumentações da Pró-reitora de Graduação. Rúbia: Vota favorável ao recurso do discente baseado nos argumentos da PROGRAD. Saulo: Vota favorável com base no parecer da PROGRAD. Tálisson: Vota pelo acolhimento do pedido do colega estudante acompanhando o voto da Prof^a. Orlanda na qualidade de Pró-Reitora de Graduação. Tarsila: Vota favorável seguindo os argumentos da PROGRAD. Thiago Franchi: Vota pelo acolhimento da solicitação do discente de acordo com os argumentos da Pró-Reitoria de Graduação. Thiago Lorentz: Vota pelo acolhimento do pedido do discente acompanhando os argumentos apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. Virgínia: Vota favorável seguindo os argumentos apresentados pela Pró-reitoria de Graduação. Wellington: Vota favorável considerando que o discente já integralizou os créditos e está apto a colação de grau. Marcus Canuto: Vota favorável ao pedido do discente de acordo com as justificativas apresentadas pela Prof^a. Orlanda e sendo que é mais um discente que tem condição de colar grau na Universidade. Após a votação, o recurso é aprovado por unanimidade. 5) Processo 23086.003000/2020-16. Recurso de reconsideração de cancelamento de matrícula da discente L. M. D. C do curso de Letras. A Prof^a. Orlanda explica que se trata de recurso interposto pela discente Lidiane Monteiro Duque Câmara: a aluna não solicitou a rematrícula dentro do prazo. A discente já concluiu 5,36% da carga horária total e há vaga no curso. A discente não está presente na sala virtual de reuniões. Após as observações feitas por alguns conselheiros, o recurso é colocado em votação de forma nominal e motivada. Orlanda: Considerando que a aluna só cursou 1 (um) semestre, acredita que houve um deslize, ela já solicitou à equipe a produção de um vídeo interativo explicativo na tentativa de sanar esses problemas, principalmente dos calouros. Voto favorável. Agnaldo: Vota concordando com o pedido de acordo com a justificativa da Prof^a. Orlanda. Carlos: Vota pelo acolhimento do recurso apresentado pela discente de acordo com os argumentos apresentados pela Prof^a. Orlanda e por entender que não vai trazer nenhum tipo de prejuízo. Cristiano: Vota a favor do acolhimento do pedido do aluno acompanhando o voto da Prof^a. Orlanda. Donald: pelas considerações apresentadas pela Pró-reitora, vota pelo acolhimento da solicitação da discente. Débora: vota pelo acolhimento do pedido da discente. Gilmar: vota pelo acolhimento do pedido da discente de acordo com os argumentos apresentados pela Pró-reitora de Graduação. Gislaíne: Vota a favor do acolhimento do pedido do aluno acompanhando o voto da Profa. Orlanda. Marcus Guelpeli: Vota a favor do acolhimento do pedido do aluno acompanhando o voto da Prof^a. Orlanda. Heron: Vota a favor do acolhimento do pedido do aluno acompanhando o voto da Prof^a. Orlanda. Isabela: Voto favorável em concordância com os argumentos apresentados pela PROGRAD. Jandesson: Voto favorável levando em consideração os argumentos apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. Luís Gustavo: Vota favorável pelas considerações da PROGRAD. Paulo César: Vota pelo acolhimento do pedido do discente considerando o pronunciamento da Pró-Reitora de Graduação. Reginaldo: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados. Ricardo: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados pela PROGRAD. Ronaldo: Vota favorável acompanhando as argumentações da Prograd. Roqueline: Vota favorável levando em consideração o voto da Pró-Reitora de Graduação. Rúbia: Acompanha o voto da Prof^a. Orlanda, Pró-reitora de Graduação, baseada nos argumentos apresentados por ela. Saulo: Vota favorável ao pedido do estudante acompanhando o parecer da PROGRAD. Tálisson: Vota pelo acolhimento do pedido da colega estudante baseado no voto da Profa. Orlanda, Pró-Reitora de Graduação. Tarsila: Vota favorável de acordo com as argumentações da PROGRAD. Thiago Franchi: Vota pelo acolhimento do pedido baseado nos argumentos apresentados pela Prof^a. Orlanda. Thiago Lorentz: Vota pelo acolhimento do pedido da discente acompanhando os argumentos apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. Virgínia: Vota pelo acolhimento do pedido acompanhando as argumentações de Prof^a. Orlanda. Wellington: Vota favorável de acordo com as considerações da Pró-Reitora de Graduação. Marcus Canuto: Vota favorável ao acolhimento do recurso visto que a aluna ainda tem um

vasto tempo ainda para concluir o curso e há vagas no curso. Após a votação, o recurso é aprovado por unanimidade. 6) Processo 23086.002885/2020-36. Recurso contra cancelamento de matrícula da discente H.M.G.F.F. do curso BCT – Diamantina. A Prof^a. Orlanda explica que trata-se de recurso interposto pela discente Héllen Maíra Gomes Ferreira Francisco: a aluna foi reprovada, por dois semestres letivos por aproveitamento ou falta em todas as unidades curriculares pertencentes as estruturas de seu curso. A carga horária a ser cursada ainda é alta, não tendo base para a concessão de dilação de prazo. A discente não está presente na sala virtual de reuniões. Após as manifestações dos conselheiros, o recurso é colocado em votação de forma nominal e motivada: Orlanda: Mesmo considerando que o colegiado de curso vai deixar livre para o aluno, a equipe fez os cálculos e disse que precisaria de uma carga horária superior ao ofertado em cada semestre para conseguir os 70%, assim, vota desfavorável considerando todo o cálculo feito pela equipe, todo o levantamento, onde não vislumbra essa possibilidade. Agnaldo: Acompanha o parecer da Prof^a. Orlanda e vota pelo não acolhimento do pedido da aluna. Carlos: Vota pelo acolhimento do pedido da aluna tendo em vista os argumentos do Prof. Paulo César, durante a discussão. Cristiano: Vota pelo acolhimento do pedido da aluna seguindo os argumentos do Prof. Paulo César. Donaldo: Vota pelo acolhimento da solicitação da acadêmica decorrentes das pontuações e argumentações feitas pelo Diretor Paulo César. Débora: Vota pelo acolhimento do pedido da discente levando em consideração todas as observações feitas pelo Prof. Paulo. Gilmar: Vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos argumentos apresentados pela Profa. Débora. Gislaíne: Vota pelo acolhimento do pedido da discente considerando falas do Prof. Gilmar e Profa. Débora. Marcus Guelpeli: Não acolhe a solicitação da discente seguindo a argumentação da Prograd. Heron: Vota pelo acolhimento do pedido da aluna pelas argumentações apresentadas pelo Prof. Paulo César - Diretor do ICT. Jandesson: Vota favorável levando em consideração argumentos apresentados pelo Prof. Paulo César. Paulo César: Vota favorável por todos os argumentos que apresentou a favor do acolhimento do recurso da discente. Reginaldo: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados. Ricardo: Vota favorável de acordo com os argumentos do Prof. Paulo César e da representação discente no Conselho. Roqueline: Vota favorável ao pedido da discente levando em consideração os argumentos apresentados pelo Prof. Paulo César - Diretor do ICT. Rúbia: Vota favorável ao recurso da discente baseado nos argumentos apresentados pelo Prof. Paulo César - Diretor do ICT. Saulo: Vota favorável acompanhando o parecer do Diretor Prof. Paulo César. Tálisson: Vota pelo acolhimento do pedido da colega discente considerando que foram apresentados as devidas justificativas e pela justificativa do Prof. Paulo César. Tarsila: Vota pelo acolhimento do pedido da estudante em concordância com a justificativa do Prof. Paulo César. Thiago Franchi: Vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos argumentos apresentados pelo Diretor do ICT – Prof. Paulo César. Thiago Lorentz: Vota pelo acolhimento do pedido da discente acompanhando os argumentos apresentados pelo Prof. Paulo César. Virgínia: Vota pelo acolhimento do pedido da discente considerando as ponderações feitas pelo Prof. Paulo César. Marcus Canuto: Vota pelo indeferimento do pedido da discente, acompanhando o voto da Prograd. Terminada a votação, são registrados 20 (vinte) votos favoráveis ao recurso e 4 (quatro) votos contrários, sendo o mesmo deferido. Os conselheiros Luís Gustavo, Ronaldo e Wellington não manifestam voto neste recurso. 7) Processo 23086.002644/2020-97. Recursos à Dilação de Prazo de interesse dos discentes A.A.S. e M.P.A.S. do curso de Humanidades. É colocada em votação, e aprovada por unanimidade, a entrada do Diretor do DRCA - Fernando na sala que presta vasto esclarecimento a respeito da situação destes discentes. Em seguida segue votação do pedido da discente A.A.S. (Andreza). Votação: Orlanda: Por ser questão de prazo, manifesta favorável ao acolhimento do pedido da discente. Agnaldo: Vota pelo acolhimento do pedido da aluna em consonância com o parecer da Prograd. Cristiano: Vota favorável ao pedido da discente uma vez que é ainda possível à mesma concluir o curso. Donaldo: Vota favorável em razão das explicações dadas pelo Diretor Fernando. Débora: Vota pelo acolhimento do pedido da discente levando em consideração as explicações do Prof. Donaldo. Gilmar: Vota pelo acolhimento do pedido da discente pelas explicações dadas pelo Fernando. Gislaíne: Vota pelo acolhimento do pedido da discente pelas explicações dadas pelo Fernando. Marcus Guelpeli: vota pelo acolhimento da solicitação da discente seguindo o parecer da Prograd. Heron: vota pelo acolhimento do pedido da discente em razão das explicações dadas pelo Fernando. Isabela: Vota favorável em concordância com as argumentações do Fernando. Jandesson: Vota favorável levando em consideração os argumentos do Fernando. Luís Gustavo: Vota favorável ao pedido da discente conforme o

Fernando da DRCA. Paulo César: Vota favorável seguindo as justificativas apresentada pelo Fernando. Reginaldo: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados. Ricardo: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados anteriormente. Ronaldo: Vota favorável considerando o que o DRCA apresentou. Roqueline: Vota favorável em consideração à fala da Prograd. Tálisson: Vota pelo acolhimento do pedido da colega Andreza tanto pelo pedido de reconsideração de cancelamento de matrícula quanto para dilação de prazo baseada nas informações compartilhadas pelo Fernando - Diretor da DRCA. Tarsila: Vota favorável ao pedido da discente em concordância com a DRCA. Thiago Franchi: Acolhe o pedido baseado nos fatos apresentados pela DRCA. Thiago Lorentz: É favorável à solicitação da discente de acordo com os argumentos apresentados pelo Fernando. Virgínia: É favorável ao pedido da discente considerando a fala do Fernando. Wellington: Vota favorável considerando os argumentos da Prograd. Carlos: Vota favorável ao pedido da aluna de acordo com o que foi falado pelo Fernando e apresentado pela Prof^a. Orlanda. Marcus Canuto: Acolhe o pedido da discente Andreza de acordo com as justificativas apresentadas pelo Diretor de Registro e Controle Acadêmico e também da Pró-reitoria de Graduação. Após a votação, o recurso é aprovado por unanimidade. Dando seguimento, procede-se à votação do pedido do discente M.P.A.S. (Marcos): Orlanda: A Prograd manifesta-se favorável ao pedido do aluno por que foi apenas questão de prazo. Agnaldo: Voto pelo acolhimento ao pedido do aluno pela justificativa apresentada pelo aluno e acompanhando o parecer da Prograd. Carlos: Vota pelo acolhimento ao pedido do aluno de acordo com o parecer da Prograd. Cristiano: Vota pelo acolhimento ao pedido do aluno visto que o que ocorreu foi apenas a perda do prazo, que não vai comprometer a finalização da disciplina. Donald: Pelas considerações apresentadas pelo aluno, pelo Fernando da DRCA e pela pró-reitora, ele acolhe a solicitação do aluno. Gilmar: Acolhe o pedido do aluno pelas explicações do Fernando da DRCA. Gislaïne: Acolhe a solicitação do discente considerando a explicação do Fernando. Marcus Guelpeli: Acolho o recurso do discente e acompanho o parecer da Prograd. Heron: Acolho o recurso do estudante com base nas considerações do Fernando da DRCA e pelas do estudante. Isabela: Voto favorável levando em consideração as justificativas do discente. Jandesson: É favorável levando em consideração os argumentos apresentados pelo Fernando, a justificativa do discente e o parecer da Prograd. Luís Gustavo: Acolho o pedido do aluno com suas justificativas e as justificativas do Fernando. Paulo César: Acolho o recurso levando em conta o posicionamento da Prograd. Reginaldo: Sou favorável considerando os argumentos apresentados. Ricardo: Voto favorável considerando os argumentos institucionais apresentados e as considerações realizadas pelo estudante. Ronaldo: Meu voto é favorável acompanhando o entendimento da Prograd. Roqueline: Meu voto é favorável considerando os argumentos do Fernando da DRCA e do próprio discente. Rúbia: Sou favorável ao recurso do discente baseado nos argumentos apresentados por ele próprio e no parecer da Prograd. Saulo: Meu voto é favorável acompanhando o parecer da Prograd. Tálisson: Voto pelo acolhimento do estudante Marcos atendendo ao pedido de reconsideração de matrícula e dilação de prazo conforme as orientações compartilhadas pelo Fernando do DRCA. Tarsila: Sou favorável e concordo com as argumentações apresentadas pelo próprio discente e pela Prograd. Thiago Franchi: Voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos argumentos apresentados pelo próprio discente e pela pró-reitoria de graduação. Thiago Lorentz: Meu voto é favorável à solicitação do discente acompanhando os argumentos apresentados pela pró-reitora de graduação e embasadas na justificativa do Fernando. Virgínia: Vota favorável ao pedido do discente levando em conta o relato do discente e as considerações do Fernando. Wellington: Acolhe o recurso do discente embasado nas argumentações apresentadas pela Prograd. Marcus Canuto: Vota pelo acolhimento do pedido do discente, já que existem vagas no curso e que as justificativas apresentadas pela Prograd. Após a votação, o recurso é aprovado por unanimidade. 8) Processo 23086.002613/2020-36. Recursos à Dilação de Prazo de interesse dos discentes A.F.S., E.F.C. e J.R.S. dos cursos de Educação Física - Licenciatura, Farmácia e Turismo. A Prof^a. Orlanda explica que trata-se de recurso interposto pela discente A.F.S.: o motivo do cancelamento ocorreu por ter atingido o prazo máximo de integralização curricular fixado pelo projeto. O motivo do indeferimento pela DNAA foi que a discente solicitou a primeira dilação, a discente tem 62,69% de carga horária contrariando o mínimo exigido conforme artigo 93, inciso 2 da Resolução CONSEPE 11/2019. A justificativa apresentada no recurso foi a de força maior que desencadeou em problemas de saúde, problemas estes comprovados. Ressalta que há vagas no curso. Em seguida, prossegue a votação. Orlanda: A Prograd manifesta-se favorável ao pedido da aluna considerando que ela precisa da dilação do prazo para concluir 8

disciplinas e o TCC e pela manifestação dela no recurso. Agnaldo: Vota pelo acolhimento do pedido da aluna conforme exposto pela Pró-reitora de Graduação. Carlos: Vota pelo acolhimento do pedido da aluna conforme os motivos esclarecidos pela Profª. Orlanda. Cristiano: Vota pelo acolhimento do pedido da aluna baseado nos argumentos da Proª. Orlanda. Donald: Voto pelo acolhimento da solicitação da aluna pelos argumentos apresentados pela Profª. Orlanda. Gilmar: Vota pelo acolhimento do pedido pelos argumentos apresentados pela pró-reitora de graduação. Gislaïne: Vota pelo acolhimento da solicitação da discente acompanhando as explicações da Prograd. Marcus Guelpeli: Vota pelo acolhimento da solicitação da discente baseado no parecer da Prograd. Heron: Vota pelo acolhimento da solicitação o recurso da discente conforme argumentação da Pró-Reitoria de Graduação. Isabela: Vota favorável em concordância com argumentos apresentados pela Prograd. Jandesson: Vota favorável levando em consideração os argumentos apresentados pela Pró-Reitoria de Graduação. Luís Gustavo: Vota pelo acolhimento da solicitação da aluna baseado nos argumentos apresentados pela Profª. Orlanda. Paulo César: Vota pelo acolhimento da solicitação da discente seguindo em conformidade com argumentos apresentados pela Profª. Orlanda. Reginaldo: Vota favorável de acordo com argumentos apresentados. Ricardo: Vota favorável de acordo com argumentos apresentados pela Prograd. Ronaldo: Vota favorável acompanhando entendimento da Prograd. Roqueline: Vota favorável acompanhando manifestação da Pró-Reitora de Graduação. Rúbia: Voto favorável baseado no parecer da Prograd. Tálisson: Vota favorável acompanhando o voto da Pró-Reitora de Graduação. Tarsila: Vota favorável de acordo com meus colegas. Thiago Franchi: Vota pelo acolhimento do pedido acompanhando os argumentos da Pró-Reitora de Graduação. Thiago Lorentz: Vota favorável acompanhando argumentos apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. Virgínia: Vota favorável acompanhando explicações da Prograd. Wellington: Vota favorável de acordo com os argumentos apresentados pela Prograd. Marcus Canuto: Acolho o pedido da aluna acompanhando as justificativas apresentadas pelo Fernando da DRCA e da Pró-Reitora de Graduação. Após a votação, o recurso é aprovado por unanimidade. Em seguida, a Profª. Orlanda esclarece a respeito da discente EFC: o motivo do cancelamento ocorreu por ter atingido o prazo máximo de integralização curricular fixado pelo projeto. O motivo do indeferimento pela DNAA foi que a discente solicitou a primeiro a dilação, mas não apresentou a comprovação da situação que levou a não concluir o curso, conforme artigo 23, inciso 1 da Resolução CONSEPE 11/2019. A justificativa apresentada no recurso foi a de força maior que desencadeou em problemas de saúde, problemas estes comprovados. A carga horária concluída é de 92,5%. Ressalta que há vagas no curso. Em seguida, prossegue a votação. Profª. Orlanda: Conforme breve resumo, a aluna já está com 92,5% de carga horária concluída, portanto, foi comprovada a questão do problema de saúde, então, vota favorável. Agnaldo: Acompanha o voto da Profª. Orlanda e acolho o pedido da aluna. Carlos: Vota pelo acolhimento do pedido da discente e de acordo com os argumentos expostos pela Prograd. Cristiano: Vota pelo acolhimento do pedido da aluna em função de que a mesma já tem mais de 90% da carga horária concluída. Donald: Vota pelo acolhimento do pedido da aluna acompanhando o parecer da Pró-Reitora de Graduação. Débora: Vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo as explicações da Pró-Reitora de Graduação. Gilmar: Acolhe o pedido da discente acompanhando a Pró-Reitora de Graduação. Gislaïne: Acolhe o pedido da discente acompanhando as explicações da Prograd. Marcus Guelpeli: Acolhe a solicitação da discente acompanhando o parecer da Prograd. Heron: Acolhe o recurso da discente de acordo com as argumentações da Pró-Reitora de Graduação. Isabela: Vota favorável de acordo com as argumentações da Prograd. Jandesson: Vota favorável de acordo com as argumentações da Prograd. Luís Gustavo: Acolhe o pedido da aluna baseado nos argumentos da Prograd. Paulo César: Voto pelo acolhimento do recurso apresentado baseado nas argumentações apresentadas pela Pró-Reitora de Graduação. Reginaldo: Vota favorável considerando as argumentações. Ricardo: Vota favorável considerando as explicações da Prograd. Ronaldo: Vota favorável acompanhando os entendimentos da Prograd. Roqueline: Voto favorável de acordo com os argumentos da Profª. Orlanda da Prograd. Rúbia: Vota favorável baseada no parecer da Prograd. Tálisson: Vota favorável acolhendo o pedido da estudante acompanhando o voto da Pró-Reitora de Graduação. Tarsila: Vota favorável acompanhando o voto da Prograd. Thiago Franchi: Acolhe o pedido acompanhando os argumentos da Pró-Reitora de Graduação. Thiago Lorentz: Vota favorável baseado nos argumentos apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. Virgínia: Vota pelo acolhimento do requerimento da discente acompanhando as argumentações da Prograd. Wellington: Vota favorável de acordo com entendimento da Prograd.

Marcus Canuto: Vota pelo acolhimento do pedido da discente acompanhando as justificativas da Prof^a. Orlanda - Pró-Reitora de Graduação. Após a votação, o recurso é aprovado por unanimidade. Em seguida, a Prof^a. Orlanda esclarece a respeito do discente J.R.S. (João Alberto Souza), onde o motivo do cancelamento ocorreu por ter atingido o prazo máximo de integralização curricular fixado pelo projeto. O motivo do indeferimento pela DNAA foi que a discente solicitou a primeiro a dilação, mas não apresentou a comprovação da situação que levou a não concluir o curso, conforme artigo 23, inciso 1 da Resolução CONSEPE 11/2019. A justificativa apresentada no recurso foi a de força maior que desencadeou em problemas de saúde, problemas estes comprovados. A carga horária concluída é de 94,8%. Ressalta que há vagas no curso. Em seguida, prossegue a votação. Profa. Orlanda: Considerando que o aluno já possui 94,8% de integralização do curso, apresentou comprovação dos problemas de saúde que o levaram a solicitar o recurso, considerando que falta apenas o TCC, vota favorável à solicitação do discente. Agnaldo: Vota favorável acompanhando o parecer da Prof^a. Orlanda. Carlos: Vota favorável ao pedido do aluno considerando os argumentos expostos pela Prof^a. Orlanda. Cristiano: Vota favorável acompanhando as justificativas da Prof^a. Orlanda. Donald: Vota favorável acompanhando o voto da Prof^a. Orlanda - Pró-Reitora de Graduação. Débora: Vota pelo acolhimento do pedido do discente levando em consideração as explicações da Prof^a. Orlanda. Gilmar: Vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos argumentos apresentados pela Pró-Reitora de Graduação e pelo próprio discente. Gislaíne: Vota pelo acolhimento da solicitação do discente considerando que falta só o TCC para ele formar. Marcus Guelpeli: Vota pelo acolhimento da solicitação do discente acompanhando o parecer da Pró-Reitoria de Graduação. Heron: Vota pelo acolhimento do recurso do discente de acordo com as argumentações da Pró-Reitora de Graduação e do próprio discente. Isabela: Vota favorável em concordância com os argumentos do discente, e da Pró-Reitoria de Graduação. Jandesson: Vota favorável acompanhando o parecer da Prograd. Luís Gustavo: Vota pelo acolhimento do pedido do discente baseando nos argumentos e Prograd e do próprio discente. Paulo César: Vota favorável ao acolhimento do recurso apresentado levando em consideração os fatos apresentados pela Profa. Orlanda e pelo próprio discente. Reginaldo: Vota favorável considerando os argumentos. Ricardo: Vota favorável considerando as explicações apresentadas. Ronaldo: Vota favorável acompanhando o entendimento da Prograd. Roqueline: Vota favorável levando em consideração a manifestação da Pró-Reitora de Graduação. Rúbia: Acompanho o voto da Prof^a. Orlanda considerando os argumentos apresentados pela Prograd. Tálisson: Vota favorável acompanhando o voto da Profa. Orlanda - Pró-Reitora de Graduação. Tarsila: Vota favorável pelas mesmas justificativas. Thiago Franchi: Vota pelo acolhimento do pedido do discente considerando os argumentos por ele apresentado e os argumentos da Prof^a. Orlanda. Thiago Lorentz: Vota favorável acompanhando os argumentos apresentados pela Pró-Reitora de Graduações. Virgínia: Vota favorável de acordo com relato do discente e Pró-Reitora de Graduação. Wellington: Vota favorável de acordo com o entendimento da Prograd Marcus Canuto: Vota pelo acolhimento do pedido do discente acompanhando as justificativas apresentadas pela Prograd. Após a votação, o recurso é aprovado por unanimidade. Findados os assuntos da pauta o Sr. Presidente desta sessão agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e, após aprovada, pelo presidente desta sessão. Este documento é obtido por meio eletrônico digital, qualquer rasura significa fraude. Este documento visa atender ao disposto no Regimento Interno do Consepe, mais especificamente, em seu Art. 20: “De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo/a Secretário/a, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele/a e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado”. Diamantina, 21 de agosto de 2020.

Marcus Henrique Canuto
Vice-Presidente do CONSEPE

Gislene A. S. Botelho
Secretaria CONSEPE



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Alessandra Santos Botelho, Assistente em Administração**, em 01/02/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176644** e o código CRC **2894D041**.